

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.02.005-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, identificou a necessidade imperativa de contratação de serviços especializados em limpeza, manutenção e conservação contínua das áreas internas e externas do Cemitério Público da localidade de Campestre. Esta contratação visa assegurar a preservação das condições sanitárias e estéticas do espaço, promovendo um ambiente digno e respeitoso tanto para os visitantes quanto para as memórias ali homenageadas.

A área em questão requer cuidados específicos e contínuos que incluem, entre outros serviços, a limpeza geral do ambiente, a remoção de resíduos sólidos, a manutenção da vegetação e a reparação de possíveis danificações estruturais causadas pelo tempo ou pela utilização do espaço. Além disso, é de suma importância que tais serviços sejam realizados com o maior respeito às sensibilidades envolvidas, compreendendo o cemitério como um local de memória e significado profundo para a comunidade de Campestre e seus visitantes.

A demanda por estes serviços não é apenas uma questão de manutenção regular, mas também um compromisso do município com a saúde pública, o bem-estar da população e a promoção de um ambiente urbano digno e adequadamente cuidado. Considerando a carga horária de 20h semanais, esta iniciativa visa proporcionar um cuidado contínuo e atento às necessidades específicas do cemitério, assegurando que o mesmo permaneça como um espaço acolhedor e respeitoso.

A contratação destes serviços é, portanto, fundamental para atender à necessidade pública de conservação de espaços urbanos destinados à memória e homenagem dos entes queridos que partiram, contribuindo significativamente para a qualidade de vida e bem-estar social, alinhada aos princípios de eficiência e eficácia definidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos da contratação é uma etapa crucial no planejamento do



processo licitatório, garantindo que a solução escolhida atenda às necessidades do interesse público, cumprindo critérios de sustentabilidade, padrões de qualidade e desempenho, e observando as legislações específicas. Esta abordagem é consonante com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

- Os serviços deverão ser executados com profissionais qualificados e adequadamente equipados para garantir a limpeza, manutenção e conservação das áreas internas e externas do cemitério público de Campestre, respeitando as normas de segurança do trabalho.
- Deverá ser apresentado um plano de trabalho detalhado, incluindo frequências de execução dos serviços, particularmente ressaltando períodos de maior demanda.

Requisitos Legais:

- Os serviços devem cumprir todas as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação ambiental e de segurança do trabalho.
- A contratada deve apresentar todas as licenças e certidões negativas necessárias para a execução dos serviços.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de produtos de limpeza ecologicamente corretos, que possuam selos de sustentabilidade reconhecidos.
- Adoção de práticas que reduzam o consumo de água e energia durante a execução dos serviços, bem como a gestão adequada de resíduos gerados, privilegiando a reciclagem e a compostagem conforme regulamentação local.

Requisitos da Contratação:

- Compatibilidade dos serviços com a demanda específica do cemitério público, considerando sua localização em Campestre e as peculiaridades do mesmo.
- Cumprimento da carga horária de 20h semanais, com flexibilidade para ajuste conforme demanda, especialmente em períodos de maior fluxo de visitas.
- Capacitação periódica dos profissionais em normas ambientais e práticas sustentáveis específicas para o contexto de um cemitério.

Os requisitos aqui descritos visam assegurar que a contratação esteja alinhada com o objetivo de promover não apenas a limpeza e a conservação do espaço de forma eficaz, mas também de fazê-lo de maneira ambientalmente sustentável e respeitosa. É essencial que os interessados na futura licitação demonstrem capacidade técnica e comprometimento com práticas que atendam às necessidades específicas desta contratação, evitando-se exigências desnecessárias que possam limitar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

A análise de mercado para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação contínua das áreas internas e externas do Cemitério Público da



localidade de Campestre identificou as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com empresas especializadas no fornecimento desses serviços;
- Terceirização dos serviços por meio de empresas que oferecem pacotes de manutenção e conservação;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs) para gestão e manutenção contínua de espaços públicos;
- Contratação de cooperativas de trabalho, que podem oferecer serviços de qualidade com custos potencialmente mais baixos.

Após a avaliação das opções, a contratação direta com empresas especializadas em serviços de limpeza, manutenção e conservação apresenta-se como a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação. Essa abordagem é recomendada devido aos seguintes fatores:

- Capacidade técnica: Empresas especializadas possuem experiência comprovada e conhecimento técnico específico para a execução dos serviços necessários, garantindo qualidade e eficiência;
- Equipamentos e materiais apropriados: Essas empresas dispõem de equipamentos modernos e produtos de limpeza apropriados, o que contribui para a melhor conservação do cemitério;
- Conformidade com regulamentos: A contratação direta permite um melhor controle na escolha de empresas que cumprem rigorosamente com as normas ambientais e de segurança do trabalho, evitando riscos e possíveis penalidades para o município;
- Flexibilidade e controle: A administração municipal mantém o controle direto sobre os serviços contratados, permitindo ajustes conforme as necessidades e garantindo que os resultados estejam alinhados com os objetivos da contratação.

Considerando estes aspectos e alinhado aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação direta com empresas especializadas é a solução recomendada para garantir o atendimento adequado às necessidades do Cemitério Público de Campestre, proporcionando um ambiente limpo, seguro e bem conservado para a comunidade.

5. Descrição da solução como um todo

A solução integral para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação contínua das áreas internas e externas do Cemitério Público da localidade de Campestre consiste na contratação de uma empresa especializada que atenda integralmente às especificações técnicas detalhadas, incluindo a varrição, lavagem, poda de árvores, manutenção da grama, remoção de resíduos sólidos, manutenção e consertos de pequenos danos em infraestruturas, aplicação de medidas preventivas contra pragas e insetos, e manutenção dos sistemas de drenagem, respeitando as normas de segurança e a dignidade do espaço fúnebre.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente baseando-se no art. 18, §1º, que estabelece a obrigatoriedade da fase preparatória do processo licitatório caracterizar-se pelo planejamento e abordar todas as considerações técnicas e de gestão que podem interferir na contratação, realizou-se um estudo técnico preliminar



(ETP) minucioso. Este estudo evidenciou que a contratação de uma solução integrada para limpeza, manutenção e conservação é a mais adequada e eficiente para atender às necessidades do Cemitério Público de Campestre.

A escolha por uma solução integrada justifica-se pela complexidade e a necessidade de um atendimento especializado que as atividades requerem. A limpeza e manutenção de um cemitério envolvem não apenas a preservação estética e higiênica do local, mas também a conservação ambiental, a manutenção de áreas verdes, e a garantia de segurança estrutural das instalações - todos aspectos que demandam conhecimentos técnicos específicos e uma gestão cuidadosa.

Adicionalmente, a opção por esta solução está alinhada com o princípio da eficiência e da economicidade, conforme preconizado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que uma gestão fragmentada de serviços como os propostos poderia levar a redundâncias operacionais e a uma alocação ineficiente de recursos, além de potencialmente comprometer a qualidade do serviço entregue. O ETP demonstrou que, no mercado, a solução integrada é a que melhor atende às necessidades do Cemitério Público de Campestre, considerando a qualidade dos serviços, a conformidade com os aspectos ambientais e de sustentabilidade exigidos pelo município de Chorozinho-CE e a adequação aos custos previstos para esta contratação.

A análise de mercado, realizada como parte do ETP e conforme orientado pelo Art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, mostrou que a solução escolhida não só atende aos requisitos técnicos e operacionais para a prestação dos serviços como também é competitiva em termos de custo-benefício quando comparada a outras soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou diversos prestadores de serviços especializados e confirmou que a abordagem integrada proposta é, de fato, a mais adequada para atingir os resultados esperados em termos de manutenção e conservação do cemitério, bem como de preservação do meio ambiente e sustentabilidade.

Concluindo, a escolha da solução integrada para limpeza, manutenção e conservação contínua é justificada pela viabilidade técnica e econômica, atendendo plenamente o princípio da eficácia e eficiência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, além de ser a opção que melhor atende ao interesse público envolvido nesta contratação específica.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONTINUA DAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE, COM O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.	8,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONTINUA DAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE, COM O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.			

7. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONTINUA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE, COM O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.	8,000	Mês	823,58	6.588,64
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONTINUA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE, COM O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 6.588,64 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto das licitações como regra geral para ampliar a competitividade e possibilitar um melhor aproveitamento do mercado, bem como assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado, procedeu-se à análise detalhada a respeito da divisibilidade do objeto da licitação para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação contínua das áreas internas e externas do cemitério público da localidade de Campestre. A decisão por parcelar a solução foi tomada com base nos seguintes critérios:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Constatou-se que os serviços de limpeza, manutenção e conservação contínua podem ser tecnicamente divididos sem que haja prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Este parcelamento permite abordar especificidades de cada área do cemitério de maneira mais eficiente e eficaz.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços em lotes distintos, conforme as especificações detalhadas e necessidades de cada área do cemitério, mostrou-se técnica e economicamente viável. Permite a adaptação às necessidades específicas sem comprometer a qualidade e eficácia dos resultados.
- **Economia de Escala:** Determinou-se que o parcelamento, neste caso, não resultaria em perda de economia de escala. Pelo contrário, a divisão possibilita uma gestão de custos mais eficiente, ao permitir a contratação específica de serviços conforme a demanda realmente existente para cada lote.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Concluiu-se que o parcelamento contribui significativamente para aumentar a competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que podem não ter a capacidade de atender a totalidade do serviço, mas possuem especialização que garante excelência e qualidade em áreas específicas do projeto.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado fornecedor de serviços de limpeza, manutenção e conservação ratificou que o parcelamento está alinhado às práticas do setor, maximizando o aproveitamento das capacidades e inovações ofertadas por diversos prestadores de serviços.
- **Consideração de Lotes:** Optou-se pela divisão dos serviços em lotes, permitindo assim, a distribuição equitativa e justa das oportunidades de participação. Essa decisão visa não somente potencializar a competitividade mas também garantir a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, levando em consideração a qualidade, eficiência e sustentabilidade.



Os critérios adotados para justificar o parcelamento da solução foram embasados em avaliações técnicas detalhadas, análises de viabilidade econômica e estudos de mercado, a fim de garantir a transparência e conformidade do processo, em linha com as normativas vigentes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Esta decisão pelo parcelamento visa maximizar os benefícios para a Administração Pública, assegurando a obtenção de serviços de alta qualidade, a promoção da competição saudável e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação contínua das áreas internas e externas do Cemitério Público da localidade de Campestre encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de ChoroZinho para o exercício financeiro correspondente. Este alinhamento assegura a aderência desta ação ao planejamento estratégico estabelecido, reiterando o compromisso da administração com os princípios de eficácia e eficiência na gestão pública, conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi pautada em uma análise detalhada da necessidade de serviços essenciais para a conservação e manutenção do Cemitério Público de Campestre, identificada como prioritária para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade. A contratação foi planejada considerando os aspectos de sustentabilidade, a adequada gestão de recursos, e a importância cultural e social do cemitério para a localidade de Campestre, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável promovidas pela Lei nº 14.133/2021.

Este processo também está alinhado com as leis orçamentárias vigentes, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para sua execução sem comprometer o equilíbrio fiscal do município. A integração desta contratação ao Plano de Contratações Anual contribui para a racionalização das contratações da Prefeitura Municipal de ChoroZinho, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias, em conformidade com o estabelecido pelo Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, este processo reforça o alinhamento estratégico entre as demandas da sociedade, o planejamento orçamentário e financeiro e os objetivos de longo prazo do município de ChoroZinho, cumprindo com os preceitos de governança e responsabilidade na administração pública.

10. Resultados pretendidos

Conforme estabelece o arcabouço jurídico da Lei nº 14.133/2021, em especial nos seus artigos 5º e 11, a Administração Pública visa assegurar com esta contratação a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo o interesse público mediante uma execução eficaz e eficiente da prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação contínua das áreas internas e externas do Cemitério Público da localidade de Campestre. Deste modo, os resultados pretendidos almejam refletir os princípios da eficiência, da economicidade, da eficácia, bem como do desenvolvimento nacional



sustentável, norteadores desta Lei.

- Garantir um ambiente limpo e bem conservado que ofereça dignidade às memórias ali preservadas, além de proporcionar um espaço acolhedor e de respeito para os visitantes e funcionários, alinhando-se assim ao princípio da eficiência e da eficácia na prestação do serviço público.
- Promover práticas de sustentabilidade e de proteção ao meio ambiente através da adoção de técnicas e produtos ecologicamente corretos nas atividades de limpeza e conservação, em conformidade com o que dita a Lei nº 14.133/2021 sobre o desenvolvimento nacional sustentável.
- Alcançar o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, através de uma contratação que demonstre economicidade sem abrir mão da qualidade dos serviços prestados. Este objetivo está diretamente ligado ao artigo 11, que destaca a importância de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
- Estimular o mercado local e regional por meio da valorização de mão de obra e fornecedores da comunidade de Chorozinho-CE, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da comunidade, de acordo com a visão de desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei em questão.
- Aprimorar a gestão pública através da capacitação contínua dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo assim a gestão eficaz e eficiente do contrato conformemente ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 5º e 7º, que enfatizam a importância da capacitação e da qualificação dos agentes públicos.

Em suma, busca-se com esta contratação não apenas atender à necessidade imediata de manutenção e conservação do cemitério público em questão, mas também assegurar que tal serviço está alinhado aos valores e aos princípios que regem as contratações públicas, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021, promovendo resultados que transcendem o próprio objeto contratual, visando o bem-estar da população, a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e a correta aplicação dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade da contratação dos serviços de limpeza, manutenção e conservação contínua das áreas internas e externas do Cemitério Público da localidade de Campestre, serão necessárias as seguintes providências:

- Realização de um processo de capacitação específico para os agentes públicos que atuarão na fiscalização e gestão do contrato, assegurando a aplicação dos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, principalmente no que tange à eficiência, eficácia e desenvolvimento nacional sustentável.
- Desenvolvimento e implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua da performance dos serviços prestados, incluindo indicadores de qualidade, eficiência no uso de recursos, respeito às normativas ambientais e a satisfação das necessidades da comunidade.
- Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a entidade contratante, a empresa contratada e a comunidade usuária do cemitério, para recebimento de feedbacks e reclamações, conforme o princípio da publicidade e



transparência previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- Revisão das políticas de segurança e saúde no trabalho, assegurando que a contratada aplique as medidas adequadas para a proteção de seus trabalhadores, de acordo com as normativas específicas e as melhores práticas em segurança do trabalho.
- Implementação de um plano de gestão de riscos, contemplando possíveis adversidades no cumprimento do contrato e estabelecendo estratégias para mitigação desses riscos, conforme orienta o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Configuração de um procedimento para análise e aprovação de substâncias químicas e produtos de limpeza a serem utilizados nos serviços, garantindo que atendam aos critérios de sustentabilidade e minimização de impactos ambientais, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- Realização de auditorias periódicas para aferir a conformidade dos serviços com os termos contratuais, qualidade esperada e legislações aplicáveis, fornecendo bases sólidas para intervenções corretivas quando necessário.
- Formalização de um plano de ações emergenciais, contemplando procedimentos para situações extraordinárias, assegurando a continuidade das operações do cemitério sem prejuízos à comunidade e ao meio ambiente.

Essas providências, adequadamente planejadas e executadas, contribuirão para a obtenção dos resultados pretendidos em termos de qualidade dos serviços, satisfação da comunidade, respeito ao meio ambiente e cumprimento dos padrões de eficiência e eficácia determinados pela legislação vigente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação do serviço de limpeza, manutenção e conservação contínua das áreas internas e externas do cemitério público da localidade de Campestre está fundamentada nas especificidades do objeto contratado e em conformidade com a Lei 14.133/2021, considerando as particularidades da demanda apresentada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE.

Compreende-se, a partir do Art. 83 da Lei 14.133/2021, que o registro de preços é um sistema que visa proporcionar eficiência e rapidez às contratações públicas, mediante a formação de uma ata com preços e quantitativos definidos, beneficiando múltiplos órgãos ou entidades. Contudo, para a situação específica da prestação de serviços de limpeza e conservação do cemitério público de Campestre, avalia-se que o modelo de contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, é mais adequado por diversas razões:

- A natureza contínua e com carga horária fixa de 20h semanais torna a demanda por serviços de limpeza e manutenção previsível e constante, diferindo da variação usualmente atendida pelo sistema de registro de preços, que é mais eficaz para contratações com quantitativos flutuantes e necessidades recorrentes em diferentes períodos e quantidades.
- O serviço requer uma atenção específica às condições locais e ambientais, bem como o cumprimento de exigências particulares de sustentabilidade e impactos ambientais (conforme detalhados no Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021), que são melhor acomodadas por uma contratação direcionada que permite a avaliação detalhada das propostas técnicas e a adequação dos serviços às necessidades ambientais específicas



do município.

- O sistema de registro de preços poderia limitar a flexibilidade necessária para a adequação dos serviços às demandas sazonais específicas do cemitério, cujos períodos de maior fluxo de visitantes demandam reforço nos serviços de limpeza e manutenção, conforme previamente identificado.
- A lei favorece a adoção do registro de preços principalmente para contratações que beneficiem diversas entidades ou órgãos (Art. 86), enquanto a prestação de serviços em questão é especificamente voltada para atender a uma única demanda localizada, não justificando-se assim a complexidade e a gestão associadas ao sistema de registro de preços.

Portanto, considerando as diretrizes de planejamento, eficiência, e eficácia estabelecidas pela Lei 14.133/2021, em seus Art. 5º e Art. 18, §1º, a administração opta pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica, fundamentando sua decisão na melhor adequação de um processo licitatório dirigido – dispensa eletrônica – para atender de forma efetiva às necessidades do serviço de limpeza e manutenção do cemitério público, garantindo a observância das condições técnicas, ambientais e de sustentabilidade exigidas.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o objeto da contratação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONTINUA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE, COM O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS - e alinhado aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a impossibilidade e a inadmissibilidade da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, considerando as seguintes justificativas:

- O Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a participação de empresas em consórcio em licitações, estabelecendo regras específicas para tal modalidade de participação. Todavia, a análise das especificidades do contrato e dos serviços a serem prestados aponta para uma maior eficiência e controle na execução dos trabalhos quando realizados por uma única empresa, em detrimento da complexidade que a gestão de um consórcio de empresas poderia ocasionar. Tais complexidades poderiam comprometer a agilidade e a eficiência na prestação dos serviços requeridos.
- O princípio da eficiência, conforme expresso no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforça a necessidade de se buscar a execução dos contratos públicos de maneira mais efetiva, econômica e com qualidade assegurada. A execução do serviço por uma única empresa, em vez de por um consórcio, facilita a coordenação, a gestão direta e a responsabilização pelos resultados, colaborando diretamente para a efetividade da prestação dos serviços, a redução de custos e a rápida resposta às demandas de manutenção e conservação contínua das áreas do cemitério público.
- O Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ao tratar das restrições para participação em licitações e execução de contratos, informa sobre a necessidade de evitar conflitos de interesse, que potencialmente se tornam mais complexos e difíceis de gerir em arranjos contratuais envolvendo consórcios, aumentando o risco de ocorrência de fraudes e de comprometimento da imparcialidade e da transparência, princípios também regrados pela referida legislação.
- A vedação da participação de empresas na forma de consórcio justifica-se, ainda, pela natureza e especificidades do serviço a ser contratado, que demanda uma gestão



centralizada e um controle operacional uniforme, o que poderia ser dificultado mediante a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas. A uniformidade na prestação dos serviços é crucial para atender às exigências de qualidade, segurança e respeito aos espaços e aos indivíduos que frequentam o cemitério público.

Assim sendo, esta seção fundamenta-se na legislação vigente, nos princípios orientadores da administração pública e nas especificidades da natureza dos serviços a serem contratados para justificar a vedação da participação de empresas em forma de consórcio, com vistas a garantir a melhor execução possível do objeto contratual e a promover a eficiência, a eficácia e a transparência no uso dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, o planejamento para a prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação contínua das áreas internas e externas do Cemitério Público da localidade de Campestre deve contemplar uma análise criteriosa dos possíveis impactos ambientais decorrentes de tais atividades. Esta seção detalha os impactos potenciais e propõe medidas mitigadoras eficientes, alinhadas às disposições da referida lei.

- **Impactos sobre a qualidade do solo:** As atividades podem levar ao acúmulo de produtos químicos no solo, decorrentes do uso de fertilizantes e pesticidas para a manutenção da grama e áreas verdes, assim como produtos de limpeza não biodegradáveis.
 - *Medidas mitigadoras:* Uso exclusivo de produtos biodegradáveis e orgânicos para manutenção das áreas verdes e limpeza. Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos para coleta seletiva e compostagem de resíduos orgânicos.
- **Impacto sobre a água:** A lavagem de áreas pavimentadas e a irrigação da grama podem aumentar o consumo de água e o risco de contaminação dos recursos hídricos subterrâneos por escoamento.
 - *Medidas mitigadoras:* Uso de sistemas de irrigação eficientes que minimizem o uso da água e sensores de umidade do solo para irrigação apenas quando necessário. Tratamento e reúso de água para lavagem de áreas pavimentadas.
- **Emissões para a atmosfera:** O uso de equipamentos a gasolina ou diesel para a manutenção do cemitério pode resultar na emissão de gases poluentes.
 - *Medidas mitigadoras:* Preferência por equipamentos elétricos ou movidos a baterias recarregáveis. Implementação de um programa de manutenção preventiva dos equipamentos para garantir sua eficiência operacional e menor impacto ambiental.
- **Perturbação da biodiversidade:** As atividades de poda e manutenção podem afetar negativamente a fauna local.
 - *Medidas mitigadoras:* Planejamento das atividades de poda e manutenção para evitar períodos de reprodução de aves e outros animais. Identificação e preservação de áreas de refúgio para a fauna local.
- **Impactos visuais e estéticos:** A má gestão dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza e manutenção pode afetar a paisagem do cemitério e sua percepção pelo público.
 - *Medidas mitigadoras:* Implementação rigorosa de políticas de limpeza e



manutenção, assegurando que os resíduos sejam adequadamente coletados e armazenados até a sua correta disposição ou reciclagem.

Destaca-se que a adoção dessas medidas mitigadoras não apenas atende à legislação vigente estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, mas também promove práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A efetiva implementação dessas medidas exige monitoramento contínuo e revisão periódica dos processos para assegurar sua eficácia.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada realizada no decorrer do Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e considerando o interesse público envolvido, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de limpeza, manutenção e conservação contínua das áreas internas e externas do Cemitério Público da localidade de Campestre, com o cumprimento da carga horária de 20h semanais, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE.

A escolha por prosseguir com o processo de contratação está alinhada aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, entre outros. Ademais, o atendimento às necessidades levantadas na descrição da contratação é crucial para garantir não apenas a adequada conservação e apresentação do cemitério, mas também a saúde pública e o respeito ao meio ambiente e à comunidade local.

A análise de mercado realizada, conforme delineado no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstra que os valores estimados para essa contratação são compatíveis com os praticados pelo mercado, sustentando a razoabilidade do valor estimado da contratação. Este valor foi estabelecido considerando uma ampla pesquisa de preços, garantindo assim a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública, em consonância com o Art. 11, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, o planejamento detalhado deste serviço especializado, alinhado às exigências particulares do município de Chorozinho-CE em relação aos padrões ambientais e de sustentabilidade, responde diretamente ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável prescrito pela Lei. O respeito às normativas ambientais e a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços fortalecem o posicionamento da contratação como uma ação responsável e alinhada com o princípio da eficácia e da eficiência administrativa.

Por tudo isso, e considerando ainda a previsão da contratação no plano de aquisições da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para a fase preparatória do processo licitatório, concluímos que a contratação proposta é não apenas viável, mas estritamente necessária e razoável, para atender às demandas de manutenção de um espaço público de grande importância para a comunidade de Chorozinho-CE.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, assegurando-se a adoção de todas as medidas necessárias para garantir uma licitação transparente,



competitiva e que atenda ao melhor interesse público, em plena aderência aos objetivos e princípios da Lei nº 14.133/2021.

Chorozinho / CE, 7 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

